



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 24 de março de 2023

Circular Interno nº 095/2023

Ao setor de contrato,

000276

Prezados (as)

Solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 532.216,12 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos)**, referente a Chamada Pública nº 003/2023, firmada com a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F**, CNPJ nº 05.438.342/0001-01, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, das escolas da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2023, com vigência até 29/12/2023, conforme planilha a seguir:

1. PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL P/ PRODUTO
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ABÓBORA	KG	3.100	R\$ 3,51	R\$ 10.881,00
AIPIM OU MACAXEIRA	KG	3.700	R\$ 4,08	R\$ 15.096,00
ALFACE	MOLHO	1.194	R\$ 4,60	R\$ 5.492,40
BANANA	DÚZIA	12.000	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
BATATA	KG	3.500	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
BETERRABA	KG	2.300	R\$ 4,07	R\$ 9.361,00
CEBOLA	KG	2.888	R\$ 6,72	R\$ 19.407,36
CEBOLINHA	MOLHO	2.500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
CENOURA	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
COENTRO	MOLHO	2.812	R\$ 3,10	R\$ 8.717,20
COUVE	MOLHO	1.794	R\$ 3,10	R\$ 5.561,40
FEIJÃO VERDE	KG	2.914	R\$ 10,50	R\$ 30.597,00
GOIABA	KG	1.830	R\$ 3,73	R\$ 6.825,90
LARANJA	KG	12.320	R\$ 3,29	R\$ 40.532,80
MAMÃO FORMOSA	KG	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
MANGA FRESCA	KG	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
MELANCIA	KG	1.502	R\$ 2,33	R\$ 3.499,66
MELÃO	KG	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
PEPINO	KG	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
PIMENTÃO	KG	1.930	R\$ 3,95	R\$ 7.623,50
POLPA DE ACEROLA	KG	4.060	R\$ 11,86	R\$ 48.151,60
POLPA DE MARACUJA	KG	4.060	R\$ 13,35	R\$ 54.201,00
POLPA DE GOIABA	KG	4.060	R\$ 10,52	R\$ 42.711,20
POLPA DE MANGA	KG	4.060	R\$ 10,46	R\$ 42.467,60
TOMATE	KG	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000277

Atividade: 2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15500000 / 15000000 / 15520000 / 15690000



DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000278

Data Impressão: 27/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000049/2023

Emissão: 01/03/2023

Validade: 30/05/2023

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR TERRA FORTE

CGA: 000.002.030/001-05

CNPJ: 05438342000101

CNAE: 0133-4/99

DIS LAGOA GRANDE,SN

PROJETO TATAUI - LAGOA GRANDE

ZONA RURAL

48925000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000004900000161110

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000279

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR TERRA FORTE
CNPJ: 05.438.342/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:52 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **655A.56B8.E6EE.C345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000280

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR TERRA FORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.438.342/0001-01

Certidão nº: 37357184/2022

Expedição: 01/11/2022, às 15:25:58

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR TERRA FORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.438.342/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000281

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.438.342/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO AGRICOLA TERRA FORTE
Endereço: R SIT PROJETO TATAUI LOTE 62 S/N / TATAUI / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

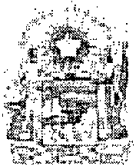
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032501272051973845

Informação obtida em 27/03/2023 09:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 27/03/2023 09:46

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

000282

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231891585

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIAR TERRA FORTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.803.840	05.438.342/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000283

PORTARIA SME Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 072/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 15090**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 072/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F.S**, cujo objeto é o “fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, das escolas da rede municipal de ensino deste município, **durante o ano letivo de 2023**”.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000284

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de março de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000285

PORTARIA SME Nº. 013/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 072/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 15090**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **072/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F S**, cujo objeto é o “fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2023”.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000286

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 28 de março de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000287

CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO EM SOBRADINHO/BA.

CONTRATO N.º 072/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº. 08663989-70, expedida pela SSP/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO-BA** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.419.606/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F.**, com sede no Distrito Lagoa Grande, S/N, Projeto Tatauí, Lote 62, em Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ sob nº 05.438.342/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, das escolas da rede municipal de ensino deste município, **durante o ano letivo de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO / Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510 / BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.28 11:15:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000288

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 29 de dezembro de 2023.
- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2023.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 532.216,12** (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme listagem anexa.

1. PRODUTO	2.UNIDADE	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/UNIDADE	5.VALOR TOTAL P/ PRODUTO
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ABÓBORA	KG	3.100	R\$ 3,51	R\$ 10.881,00
AIPIM OU MACAXEIRA	KG	3.700	R\$ 4,08	R\$ 15.096,00
ALFACE	MOLHO	1.194	R\$ 4,60	R\$ 5.492,40
BANANA	DÚZIA	12.000	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
BATATA	KG	3.500	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
BETERRABA	KG	2.300	R\$ 4,07	R\$ 9.361,00
CEBOLA	KG	2.888	R\$ 6,72	R\$ 19.407,36
CEBOLINHA	MOLHO	2.500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
CENOURA	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
COENTRO	MOLHO	2.812	R\$ 3,10	R\$ 8.717,20
COUVE	MOLHO	1.794	R\$ 3,10	R\$ 5.561,40
FEIJÃO VERDE	KG	2.914	R\$ 10,50	R\$ 30.597,00
GOIABA	KG	1.830	R\$ 3,73	R\$ 6.825,90
LARANJA	KG	12.320	R\$ 3,29	R\$ 40.532,80
MAMÃO FORMOSA	KG	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
MANGA FRESCA	KG	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
MELANCIA	KG	1.502	R\$ 2,33	R\$ 3.499,66
MELÃO	KG	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000289

PEPINO	KG	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
PIMENTÃO	KG	1.930	R\$ 3,95	R\$ 7.623,50
POLPA DE ACEROLA	KG	4.060	R\$ 11,86	R\$ 48.151,60
POLPA DE MARACUJA	KG	4.060	R\$ 13,35	R\$ 54.201,00
POLPA DE GOIABA	KG	4.060	R\$ 10,52	R\$ 42.711,20
POLPA DE MANGA	KG	4.060	R\$ 10,46	R\$ 42.467,60
TOMATE	KG	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.011 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15500000 / 15000000 / 15520000 / 15690000

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.28 11:15:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000290

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 15090, designado através da **PORTARIA SME Nº 013/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.28 11:15:32
-03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000291

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta/e-mail, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Sobradinho-BA, 28 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.28 11:15:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE
A.A.T.F
Erlane Pereira Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF/MF nº. 013.584.885-76

2- 

Nome:

CPF/MF nº. 067.785.915-62



000292

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 229/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR PAULO SILVA DE CARVALHO.** ASSINATURA: 28/03/2023. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado a Quadra S 15, Rua 12, nº 07, Centro, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.^a Josefa Elói de Andrade, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 28 de junho de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de **R\$ 800,00 (novecentos reais).** **Cláusula Terceira - Ratificação** das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 229/2022. PARTES: **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA PAULO SILVA DE CARVALHO.** ASSINATURA: 28/03/2023. **Cláusula primeira – DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **229/2022**, por parte da Administração, visando incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a Atividade: **2.059 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS** e Elemento: **3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**, Fontes: **15000000 e 16610000**, passando o contrato a ser executado conforme dotação a saber:

Orçamento: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000 e 16610000

Orçamento: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000 e 16610000

Cláusula segunda – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 229/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 072/2023**

Contrato nº 072/2023. Proc. Adm. nº. 030/2023. Chamada Pública nº 003/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA TERRA FORTE – A.A.T.F, CNPJ nº 05.438.342/0001-01. **ASSINATURA:** 28/03/2023. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2023. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 532.216,12 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme planilha a seguir:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ABÓBORA	KG	3.100	R\$ 3,51	R\$ 10.881,00
AIPIM OU MACAXEIRA	KG	3.700	R\$ 4,08	R\$ 15.096,00
ALFACE	MOLHO	1.194	R\$ 4,60	R\$ 5.492,40
BANANA	DÚZIA	12.000	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
BATATA	KG	3.500	R\$ 5,29	R\$ 18.515,00
BETERRABA	KG	2.300	R\$ 4,07	R\$ 9.361,00
CEBOLA	KG	2.888	R\$ 6,72	R\$ 19.407,36
CEBOLINHA	MOLHO	2.500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
CENOURA	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
COENTRO	MOLHO	2.812	R\$ 3,10	R\$ 8.717,20
COUVE	MOLHO	1.794	R\$ 3,10	R\$ 5.561,40
FEIJÃO VERDE	KG	2.914	R\$ 10,50	R\$ 30.597,00
GOIABA	KG	1.830	R\$ 3,73	R\$ 6.825,90
LARANJA	KG	12.320	R\$ 3,29	R\$ 40.532,80
MAMÃO FORMOSA	KG	5.000	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
MANGA FRESCA	KG	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00



MELANCIA	KG	1.502	R\$ 2,33	R\$ 3.499,66
MELÃO	KG	5.000	R\$ 3,33	R\$ 16.650,00
PEPINO	KG	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
PIMENTÃO	KG	1.930	R\$ 3,95	R\$ 7.623,50
POLPA DE ACEROLA	KG	4.060	R\$ 11,86	R\$ 48.151,60
POLPA DE MARACUJA	KG	4.060	R\$ 13,35	R\$ 54.201,00
POLPA DE GOIABA	KG	4.060	R\$ 10,52	R\$ 42.711,20
POLPA DE MANGA	KG	4.060	R\$ 10,46	R\$ 42.467,60
TOMATE	KG	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 012 AO CONTRATO Nº. 005/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 28/03/2023. Cláusula primeira – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo destinado a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Sobradinho-BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 28 abril de 2023. **Cláusula Segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.